



*Câmara Municipal da Estância Balneária de Praia Grande*  
*Estado de São Paulo*

**TERMO DE REFERÊNCIA**

**I – DA DEFINIÇÃO DO OBJETO (ART. 6º, INCISO I, DO ATO DA MESA 19, DE 2023)**

1.1. O objeto do presente documento é a contratação de empresa especializada para realizar revisões veiculares, incluindo fornecimento de peças e mão-de-obra para os veículos da Frota Oficial, marca Toyota, modelo Corolla hybrid sedans, ano 2022-2023, placas CKU4116, FPE6D33 e GAX3C83, com quilometragens aproximadas de 18.219, 18.697 e 28423 kms respectivamente, visando garantir sua plena funcionalidade e segurança para o desempenho das atividades administrativas.

• **2º REVISÃO – CKU4116**

ITEM	DESCRIÇÃO	Unidade	Quantidade
1	Óleo Lubrificante 5w30	Litro	4,6 litros
2	Filtro combustível	Unid	1
3	Elemento filtrante	Unid	1
4	Junta de alumínio do bujão	Unid	1
5	Filtro de óleo sintético	Unid	1
6	2º revisão – 20.000 Km	serv	1

• **2º REVISÃO – FPE6D33**

ITEM	DESCRIÇÃO	Unidade	Quantidade
1	Óleo Lubrificante 5w30	Litro	4,6 litros
2	Filtro combustível	Unid	1
3	Elemento filtrante	Unid	1
4	Junta de alumínio do bujão	Unid	1
5	Filtro de óleo sintético	Unid	1
6	2º revisão – 20.000 Km	serv	1

• **3º REVISÃO – GAX3C83**

ITEM	DESCRIÇÃO	Unidade	Quantidade
1	Óleo de motor	Litro	4,6 litros
2	Filtro de óleo	Unid	1
3	Filtro de ar da bateria híbrida	Unid	1
4	Junta do bujão do cárter	Unid	1
5	Filtro de combustível	Unid	1
6	3º revisão – 30.000 Km	serv	1



*Câmara Municipal da Estância Balneária de Praia Grande*  
*Estado de São Paulo*

**II – DA FUNDAMENTAÇÃO DA CONTRATAÇÃO (ART. 6º, INCISO II, DO ATO DA MESA 19, DE 2023)**

- 2.1. A contratação em questão é justificada devido à necessidade de realizar as revisões dos referidos veículos oficiais, sendo que os mesmos são objetos de usos constantes pelos servidores e Vereadores, onde o seu mau funcionamento pode acarretar transtornos aos usuários.
- 2.2. Considerando que a Câmara Municipal de Praia Grande/SP consiste em seu patrimônio os 03 veículos Toyota Corolla Hybrid, placas CKU4I16, FPE6D33 e GAX3C83, adquiridos zero quilômetro, conforme processo Pregão 011/2022, havendo a necessidade de revisões de 20.000km e 30.000km, sendo que os veículos se encontram com as mesmas próximas a citada acima, e de acordo com o manual de proprietário e termo de garantia de fabricante. Havendo também a necessidade da troca de alguns itens que não contempla a garantia, como óleo lubrificante, filtros, junta e mão de obra para troca destes itens.
- 2.3. A contratação também se justifica pela necessidade de revisões específicas já identificadas, que demandam conhecimento técnico especializado e peças compatíveis com o modelo, conforme previsto no art. 75, inciso II, da Lei nº 14.133/2021, que autoriza a dispensa de licitação para contratações de pequeno valor.
- 2.4. A CONTRATADA deverá apresentar proposta considerando o Preço Global.
- 2.5. A contratação ocorrerá por meio de dispensa de licitação, nos termos do Art. 75, inciso II, da Lei 14.133/2021.
- 2.6. Foi dispensada a elaboração do ETP, de acordo com o Ato da Mesa nº 15/23.
- 2.7. Há previsão desta contratação no Plano de Contratação Anual (PCA).

**III – DA DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO (ART. 6º, INCISO III, DO ATO DA MESA 19, DE 2023)**

- 3.1. Realizar as revisões periódicas de acordo com o manual do proprietário dos veículos que compõem a frota oficial, veículos Toyota Corolla Hybrid Sedan, ano 2022/2023, placas CKU4I16, FPE6D33 e GAX3C83, para restaurar o funcionamento eficiente do sistema, garantindo segurança operacional e conformidade com as especificações do fabricante.
- 3.2. O prazo para execução do serviço é de 72 (setenta e duas) horas após a emissão da Autorização de Fornecimento.
- 3.3. O objeto desta contratação não se enquadra como sendo de bem de luxo, conforme inciso I do artigo 2º, Ato da Mesa 14/23.



*Câmara Municipal da Estância Balneária de Praia Grande*  
*Estado de São Paulo*

**IV – DOS REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO (ART. 6º, INCISO IV, DO ATO DA MESA 19, DE 2023)**

4.1. A empresa CONTRATADA deve possuir técnicos qualificados, com formação em mecânica automotiva.

4.2. Disponibilidade de infraestrutura adequada para a manutenção corretiva, incluindo:

- Scanner automotivo para diagnóstico;
- Ferramentas específicas para desmontagem e instalação;
- Diagnóstico técnico detalhado para identificação das falhas;
- Reparos mecânicos, elétricos ou eletrônicos necessários;
- Substituição de peças danificadas ou desgastadas, utilizando peças genuínas ou compatíveis com o modelo; e
- Testes de funcionamento após a execução dos reparos.

4.3. Fornecimento de peças novas, genuínas ou de qualidade equivalente, com garantia mínima de 6 (seis) meses.

4.4. Mão de obra executada por profissionais qualificados, com experiência comprovada em manutenção de veículos da marca Toyota, com garantia mínima de 90 (noventa) dias.

4.5. O serviço deverá ser realizado nas instalações da CONTRATADA ou em local indicado pela CMEBPG, conforme conveniência administrativa.

4.6. A contratação deverá atender os requisitos constantes neste Termo de Referência.

4.7. Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

4.8. Unidade e servidor responsável para esclarecimentos: Departamento de Serviços / Jackson dos Santos Macedo, telefone: (13) 3476-1719 – E-mail: jackson@praiagrande.sp.leg.br.

**V – DO MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO (ART. 6º, INCISO V, DO ATO DA MESA 19, DE 2023)**

5.1. Para a perfeita execução, a CONTRATADA deverá disponibilizar todas as peças, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, para atender todas as condições deste instrumento.

**VI – DO MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO (ART. 6º, INCISO VI, DO ATO DA MESA 19, DE 2023)**

**6.1. DAS OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DA CONTRATADA**

6.1.1. Nos preços deverão estar inclusos todas as despesas com transporte, impostos, seguros, taxas, bem como, o que for necessário para o perfeito cumprimento do solicitado neste Termo de Referência;

6.1.2. Responsabilizar-se integralmente pelo fornecimento, nos termos da legislação vigente;



*Câmara Municipal da Estância Balneária de Praia Grande*  
*Estado de São Paulo*

6.1.3. Responsabilizar-se, civil e criminalmente, por todo e qualquer dano que cause aos seus prepostos ou terceiros, por ação ou omissão, em decorrência do fornecimento e garantia, não cabendo à Câmara Municipal de Praia Grande/SP, em hipótese alguma, responsabilidade por danos diretos e indiretos; e

6.1.4. Responsabilizar-se pelo fiel cumprimento da execução do serviço, objeto deste Termo de Referência.

**6.2. OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DA CONTRATANTE**

6.2.1. O gestor indicado deverá:

- a. Realizar o acompanhamento e a fiscalização da execução do objeto, de forma a assegurar seu perfeito cumprimento, devendo ser exercidos por um ou mais representantes da CONTRATANTE, especialmente designados, na forma do art. 117 da Lei nº 14.133/21; e
- b. Receber/dar aceite do objeto.

6.2.2. Efetuar pagamentos de acordo com o estabelecido no pedido.

6.2.3. Solicitar à CONTRATADA a emissão da nota fiscal, se for o caso, após o atesto definitivo de execução do objeto, na forma contratada neste Termo de Referência.

6.2.4. Comunicar a necessidade de aplicação de sanção, quando houver descumprimento contratual ou qualquer prejuízo de responsabilidade da CONTRATADA.

6.2.5. Comunicar à licitante vencedora qualquer anormalidade ocorrida na execução do objeto, diligenciando para que as irregularidades ou falhas apontadas sejam plenamente corrigidas.

**VII – DOS CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E DE PAGAMENTO (ART. 6º, INCISO VII, DO ATO DA MESA 19, DE 2023)**

7.1. As propostas deverão vir em papel timbrado da empresa e seguir a planilha abaixo:

- **2º REVISÃO – CKU4I16**

ITEM	DESCRIÇÃO	Unidade	Quantidade
1	Óleo Lubrificante 5w30	Litro	4,6 litros
2	Filtro combustível	Unid	1
3	Elemento filtrante	Unid	1
4	Junta de alumínio do bujão	Unid	1
5	Filtro de óleo sintético	Unid	1
6	2º revisão – 20.000 Km	serv	1
<b>Valor global estimado</b>			R\$



*Câmara Municipal da Estância Balneária de Praia Grande*  
*Estado de São Paulo*

• **2º REVISÃO – FPE6D33**

ITEM	DESCRIÇÃO	Unidade	Quantidade
1	Óleo Lubrificante 5w30	Litro	4,6 litros
2	Filtro combustível	Unid	1
3	Elemento filtrante	Unid	1
4	Junta de alumínio do bujão	Unid	1
5	Filtro de óleo sintético	Unid	1
6	2º revisão – 20.000 Km	serv	1
<b>Valor global estimado</b>			R\$

• **3º REVISÃO – GAX3C83**

ITEM	DESCRIÇÃO	Unidade	Quantidade
1	Óleo de motor	Litro	4,6 litros
2	Filtro de óleo	Unid	1
3	Filtro de ar da bateria híbrida	Unid	1
4	Junta do bujão do cárter	Unid	1
5	Filtro de combustível	Unid	1
6	3º revisão – 30.000 Km	serv	1
<b>Valor global estimado</b>			R\$

7.2. O pagamento será realizado em até 10 (dez) dias úteis após o ateste do responsável da demanda.

**VIII – DA FORMA E CRITÉRIO DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR (ART. 6º, INCISO VIII, DO ATO DA MESA 19, DE 2023)**

8.1. A proposta deverá atender a todos os requisitos constantes neste Termo de Referência, sendo escolhida a proposta mais vantajosa para esta Edilidade.

8.1.1. O critério de julgamento será o de menor preço global.

**IX – DAS ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO (ART. 6º, INCISO IX, DO ATO DA MESA 19, DE 2023)**

9.1. De acordo com o Ato da Mesa nº 17/24, artigo 7º, §4º, a Estimativa do Valor da Contratação será realizada concomitantemente à seleção da proposta economicamente mais vantajosa.



*Câmara Municipal da Estância Balneária de Praia Grande*  
*Estado de São Paulo*

**X – DA ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA, QUANDO NÃO SE TRATAR DE SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS (ART. 6º, INCISO X, DO ATO DA MESA 19, DE 2023)**

10.1. Dotações: 3.3.90.30.39 (MATERIAL PARA MANUTENÇÃO DE VEÍCULOS) e 3.3.90.39.19 (SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DE VEÍCULOS).

Praia Grande, 12 de maio de 2025.

---

**ANDRÉ LOPES ROCHA**  
Agente de Contratação